PROJETO DE LEI Nº 010/2023.

Fica o Poder Executivo autorizado a contratar três (03) Professores – Séries Iniciais e 03 (três) monitores educacionais, em caráter temporário e emergencial, estabelece sua remuneração e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUES DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter suplementar e a título precário, em situação de emergência e atendendo excepcional interesse público, temporariamente, profissionais para as funções abaixo discriminadas:

Nº de vagas	**Função**	**Carga Horária Semanal**	**Remuneração básica (22 h\s 01/23)**	**Justificativa**
03	Professor – Series Iniciais	Até 22h	R$ 2.326,50 (Curso Normal) R$ 2.675,48 (Licenciatura Plena)	- Atuar no nível II da Emei Brilho de Infância, devido ao aumento do número de crianças na referida turma. - Atuar no Projeto Turno Inverso
03	Monitor Educacional	Até 30 h	R$ 2.137,39	- Atuar na Emei Brilho de Infância, para substituir as licenças saúde das monitoras Jéssica Gerhardt e Mariane de Potter Brandão e licença maternidade de Joice Machado Benovit.

Art. 2º A contratação de professores será efetuada através de contrato administrativo, pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação por igual período, mediante justificativa da Secretaria de Educação, considerando a permanência da situação precária e de monitor educacional será pelo período das licenças saúde, maternidade e férias.

Parágrafo único. Para a contratação de Professor, poderá ser convocado os candidatos aprovados em Processo Seletivo vigente e constante da lista de espera e, em caso de não haver interessados, haverá a realização de Processo Seletivo Simplificado e para a função de Monitor Educacional será realizado Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º A remuneração, as atribuições dos cargos e demais prerrogativas referente aos cargos constam das Leis Municipais nº 2.149/2022 e 1836/2019, com pagamento proporcional das horas contratadas e trabalhadas, inclusão no sistema previdenciário geral, horas extras, férias e gratificação natalina proporcionais.

Art. 4° As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações especificas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais no orçamento do corrente exercício, com classificação e indicação dos recursos previstos na Lei Federal 4320/64.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marques de Souza, 14 de fevereiro de 2023.

FABIO ALEX MERTZ:70772720010

Assinado de forma digital por FABIO ALEX MERTZ:70772720010
Dados: 2023.02.15 08:06:23 -03'00'

FÁBIO ALEX MERTZ
Prefeito

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI Nº 010/2023.

Marques de Souza, 14 de fevereiro de 2023.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a realizar a contratação temporária, em caráter de excepcional interesse público, de três (03) Professores – Séries Iniciais e de três (03) Monitores Educacionais, para atender as necessidades da EMEI Brilho de Infância e do Programa Turno Inverso.

Atualmente a Emei Brilho de Infância possui 2 professoras concursadas que assumiram suas funções no início de fevereiro. Com o aumento do número de alunos nas turmas do Nível I e II, foi necessário dividir as turmas, e assim a necessidade de professor para atender as crianças, visto que o nível II possui 18 crianças em turno integral e possui fila de espera.

A implantação gradativa do turno pedagógico na Emei Brilho de Infância é a principal justificativa desta chamada, uma vez que a mesma se faz necessária para atendimento de todas as exigências legais. O professor tem a responsabilidade de auxiliar no processo e desenvolvimento cognitivo das crianças, propiciando um ambiente lúdico para facilitar o aprendizado e planejar, juntamente com a equipe pedagógica atividades e experiências adequadas para a fase da primeira infância.

Os dois professores a serem contratados para o turno inverso, irão atuar no programa, pois nos anos anteriores o mesmao era desenvolvido pelo SENAC, cujo contrato não será renovado. Informamos que após estudos torna-se menos oneroso ao município o atendimento direto ao alunos e não mais pela instituição que vinha desenvolvendo as atividades.

As monitoras educacionais a serem contratadas irão atender as licenças saúde e maternidade de 3 monitoras da Emei Brilho de Infância e precisam ser substituídas para o atendimento às crianças.

Contamos com a aprovação desta matéria, em caráter de urgência, para iniciarmos os procedimentos de contratações, e mais uma vez colocando a educação como uma prioridade.

FABIO ALEX MERTZ:70772720010

Assinado de forma digital por FABIO ALEX MERTZ:70772720010
Dados: 2023.02.15 08:06:40 -03'00'

FABIO ALEX MERTZ,
Prefeito

Senhora
Vereador SANDRA HELENA MALLMANN SCHERER ,
Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta Cidade